

PROCESSO N° 2023006063 CONTRATO N° 073/2023 SERVIDORA MAT. N° 52559

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RORIZ LUZIÂNIA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

#### **CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 02 de janeiro de 2021), o Senhor TIAGO RIBEIRO MACHADO, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

#### **CONTRATADA:**

A empresa **RORIZ LUZIÂNIA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.491.916/0001-79, com sede na Avenida Alfredo Nasser, Quadra 80, Lote 10, Parque Estrela Dalva I, CEP: 72.804-010, Luziânia/GO, neste ato representada por sua Sócio, o Senhor **VITOR LEITE RORIZ**, brasileiro, casado, escrevente, portador da CNH nº 03875034102, expedida pela DETRAN/GO e do CPF nº 018.696.681-46, residente e domiciliado na Rua João Paulo, nº 10, Centro, CEP:72.800,120, Luziânia/GO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de materiais para manutenção, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência 8 (oito) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de **18 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 043/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.



## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de R\$ 23.422,82 (vinte três mil, quatrocentos e vinte dois reais e oitenta dois centavos), conforme ato declaratório da dispensa já citada.

# CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

O valor deste contrato é de R\$ 23.422,82 (vinte três mil, quatrocentos e vinte dois reais e oitenta dois centavos), empenhado sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: 2023.1001.12.361.0001.2522 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação—Dotação Compactada: 2023.0923 — Natureza da Despesa: 339030 — Material de Consumo—Sub Natureza: 24 — Material para Manutenção de Bens — Fonte: 101 — Cotação: 50621 — Autorização de Compras: 107131 — Nota de Empenho: 4369.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria n° 168, de 10 de março de 2023, o servidor **FÁBIO MACHADO DA SILVA**, portador da Matrícula Funcional n° 53489, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, <u>bem como acompanhar a vigência do contrato</u> e prestar as informações cabíveis.

## <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS</u>:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

# <u>CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei 14.133/21.

### Parágrafo Primeiro:

#### A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



### Parágrafo segundo:

## O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 18 de abril de 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO

Pelo Contratante

VITOR LEITE RORIZ

Pela Contratada

#### FÁBIO MACHADO DA SILVA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira CPF:708.833.771-33 Isadora Curado Chagas CPF: 067.185.881-56